

O Jundiense 12/10/48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 22, de 07/10/48
(Renumerada pela Lei 29, de 25/3/49)
OBS: Anotado nesta data, na reorganização da legislação municipal.
19/6/87
Archippo Pronzaglia Jr.,
Diretor Legislativo.
Suelli Schenkel,
Ass. Técnica Legislativa

LEI Nº 532, de 7 de outubro de 1948.

O Prefeito Municipal de Jundiá, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 6 de setembro de 1948, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, com vigência até 31 de dezembro de 1949, um crédito especial de Cr.\$ 79 500,00 (setenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas com as obras de adaptação do prédio situado à rua Barão de Jundiá nº 642, destinado ao funcionamento da Escola Normal e Colégio de Jundiá.

Art. 2º - Fica anulada parcialmente, na importância baixo, a seguinte verba do orçamento:

431 - 8.33.2 - Ensino Primário

Item II - Material Permanente Cr.\$ 79 500,00.

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jundiá, em 7 de outubro de 1948.

Vasco Venchiarutti
Arn. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 7 de outubro de 1948.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.

auxiliar do processo de origem.
[Signature]
27/10/48